

Inicialmente procurarei fundamentar quatro afirmativas acerca do Ensino Supletivo de uma maneira geral, para em seguida abordar a realidade de sua implantação no Estado de São Paulo, especialmente na rede pública.

1. O direito à escolarização dos cidadãos não pode prescrever com a idade.

Segundo dados do Censo Demográfico, havia em 1980 no Estado de São Paulo 2.370.100 analfabetos com 15 anos e mais, dentre os 19.356.092 existentes em todo o país. 36% da população com 15 a 24 anos de idade não haviam ultrapassado as quatro séries iniciais do 1º grau, e 37,7% da população nesta faixa etária não possuíam o 1º grau completo. Esses dados informam a magnitude da clientela potencial dos programas de alfabetização e educação de adultos e demonstram que uma parcela substancial da população do Estado teve seu direito à educação básica negado.

Tal direito não pode prescrever com a idade. É imperativo que as novas Constituição e Lei Educacional consignem explicitamente o direito também dos adultos à escolarização fundamental.

2. O ensino fundamental público e gratuito é direito de todos.

O quadro abaixo apresenta a Matrícula Inicial do Ensino Supletivo de 1º Grau segundo níveis e entidades mantenedoras no 1º semestre de 1986, segundo dados fornecidos pela Secretaria de Educação:

Depend. Admin.	SI Nível 1	SI Nível 2	SII Nível 1	SII Nível 2	SII Nível 3	SII Nível 4
Estadual	4408 94,3%	2572 91,2%	13939 43,8%	6836 30,3%	6479 22,1%	521 3,8%
Municipal	-----	-----	5659 17,8%	4407 19,5%	4738 16,2%	2251 16,4%
Particular	27 0,6%	249 8,8%	12190 38,3%	11299 50,1%	18035 61,6%	10992 79,9%
Total	4678	2821	31788	22542	29252	13764

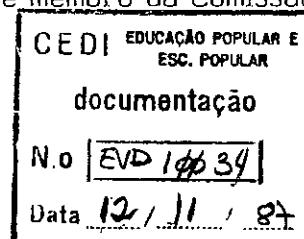
Embora pouco confiáveis, estes dados demonstram de maneira eloquente que a oferta global de ensino supletivo está muito aquém da clientela potencial que os dados anteriormente apontados sugerem para os programas de educação de adultos. Mostram também que os sistemas públicos municipal e estadual cobrem uma parcela mínima dessa oferta, cedendo amplo espaço para que a iniciativa privada faça desta modalidade de ensino uma lucrativa atividade empresarial. Acrescenta-se ainda o fato de que as poucas vagas oferecidas pelo sistema estadual são de implantação recente, posterior a 1982, embora a Lei que instituiu o Ensino Supletivo seja de 1971. Fica patente a omissão dos poderes públicos face ao problema da educação de adultos.

Todos os defensores do ensino público e gratuito deveriam inserir em suas pautas de luta a expansão de vagas públicas de suplência em seus diversos níveis.

3º. O Ensino Supletivo não concorre com o Ensino Regular.

Ouvimos dizer com frequência que os cursos supletivos, em virtude de seu caráter de aceleração de estudos, corresponderiam a uma maneira de obtenção facilitada de diplomas, o que conduziria muitos jovens a evadirem-se do ensino regular em busca dessa alternativa, considerada inferior em termos qualitativos. Tais considerações conduzem a posições que vão desde

\* Pós-graduanda do Depto. de Geografia da USP, professora do Curso Supletivo Jaguaré, colaboradora do Programa Educação e Escolarização Popular do CEDI e membro da Comissão de Ensino da AGB-SP.



a completa recusa à coexistência e circulação de estudos entre o ensino regular e supletivo, até a proposição de um conjunto de restrições etárias ao ingresso na suplência.

É preciso de início reafirmar que o ensino supletivo foi e deve ser concebido para a população adulta a quem foi negado o direito à educação em idade própria. Ainda que se possa (ou se deva) rever a duração atualmente prevista para os cursos de suplência, não há o que questionar no princípio da aceleração de estudos. Propor que um adulto trabalhador analfabeto tenha que percorrer 8 anos de escolaridade noturna para concluir o ensino básico é o mesmo que negar-lhe a escolarização!

A duração da educação infanto-juvenil de 8 anos não é um dogma. Chegou-se a este nº e não a outro (e pode-se vir a mudá-lo) através da experiência, do conhecimento do processo, da tradição, do consenso dos educadores. O mesmo deve ocorrer para a determinação da duração ideal para a educação de adultos.

Há um fato, entretanto, que não pode ser negado. A maioria das pesquisas recentes aponta uma "juvenilização" da clientela da suplência. Um nº significativo de jovens evadidos do ensino regular ou nele defasados em idade vêm procurando os cursos supletivos. Não creio porém que seja na rigidez da norma ou nas restrições etárias que reside a solução para este problema. Poder-se-ia combater a consequência, mas não se estaria atingindo as causas do fenômeno. Por que estes jovens não permanecem no ensino regular? Creio que as causas são de 3 ordens:

- A oferta de vagas nos cursos noturnos é insuficiente em algumas regiões. Para o estudante do período noturno, ao final de uma jornada de trabalho de 8 a 10 hs diárias, a proximidade entre a escola e a residência, a facilidade de acesso e transporte, a segurança do trajeto, entre outros fatores, são questões vitais. A escolha da escola privilegiará estes aspectos práticos que representam ganho de tempo livre, a possibilidade de jantar em casa, etc.

- A defasagem série/idade na escola pública brasileira é uma realidade, e tem sua origem principal no problema da repetência. Mais do que reprimir o jovem repetente defasado em idade que procura "recuperar o tempo perdido", é preciso combater as causas extra e intra-escolares do fracasso escolar.

- A escola pública regular (noturna e diurna) não atende às necessidades e expectativas da juventude trabalhadora das camadas populares e, ao contrário, manifesta clara inadaptação às características e anseios desta população. Os estudos e pesquisas disponíveis e o depoimento dos demais participantes deste encontro certamente confirmarão esta afirmação. É pois absolutamente compreensível que os jovens procurem uma escola onde, se não puderem encontrar melhor acolhida, ao menos abreviarão o tempo a percorrer até a obtenção do almejado diploma.

Postas estas três questões, fica claro que colocar o problema em termos de competição entre o ensino regular e supletivo é deslocar a análise de seu verdadeiro eixo e privilegiar a sua aparência secundária.

Não se deve negligenciar entretanto um fato recente que vem se repetindo: alguns diretores "descobriram" que os estudantes de supletivo, como conjunto, adotam atitudes face às autoridades, professores, às normas disciplinares e às instalações escolares mais respeitadas, dóceis e flexíveis que os adolescentes que frequentam o curso regular noturno. A clientela do supletivo tem, em média, uma idade mais elevada, é constituída quase que na totalidade por trabalhadores, muitos dos quais já constituíram família e que retornam aos estudos após longos anos de abandono da escola regular. Tais estudantes conformam um grupo com o qual é mais fácil de interagir, se comparado com a agitação, irreverência e criticidade típicas da adolescência e que os administradores escolares e professores insistem em rotular como indisciplina.

Ainda que uma análise sociológica mais rigorosa viesse a denunciar nas atitudes mais "bem comportadas" da clientela da suplência o treinamento para a docilidade promovido pela alienação do trabalho ou conclusões deste gênero, é inegável que estes comportamentos ocorrem e

que muitos diretores têm dado preferência à abertura de classes de suplência em detrimento do curso regular noturno. Este é um procedimento que merece a vigilância da comunidade escolar, sob pena de vermos o planejamento da rede ser artificialmente distorcido.

#### 4. O Ensino Supletivo não é melhor nem pior que o Ensino Regular; eles são apenas diferentes.

Outra crítica frequentemente dirigida ao ensino supletivo é de que ele implicaria em um aligeiramento dos conteúdos escolares, consistindo assim numa forma de barateamento do saber.

Não vou negar que o ensino supletivo ministrado na rede pública nas condições atuais, assim como aquele oferecido por certas escolas privadas pouco escrupulosas são, em termos pedagógicos e em referência a seus resultados, bastante pobres. Qualquer educador com um mínimo de senso crítico percebe isto. O que eu recuso é que esta paupéria seja inerente à suplência. Admito também que as metodologias para a educação de adultos (exceção feita à alfabetização) estão ainda por serem desenvolvidas. Mas o que uma série de experiências alternativas promissoras demonstram é que é possível gestar projetos de educação de jovens e adultos capazes de articular adequadamente as dimensões política e técnica de uma educação popular. Ainda que experiências educativas desenvolvidas no âmbito dos sindicatos, da Igreja ou dos movimentos sociais não possam vir a ser reproduzidas em todos seus aspectos nos sistemas oficiais de ensino, elas demonstram ser possível qualificar a prática pedagógica no ensino supletivo.

É preciso reconhecer que os jovens e adultos trabalhadores que procuram o ensino supletivo possuem um conhecimento válido adquirido em sua prática de vida que, no confronto com os conteúdos escolares configura um enriquecimento e não um empobrecimento do processo educativo. Se nós, educadores, enfrentarmos o desafio de articular adequadamente as dimensões cognitiva, psicomotora e afetiva da aprendizagem com as dimensões política e social da educação, será possível - mesmo no curto período da escolarização supletiva - promover uma formação de qualidade. Não se trata, portanto, de um aligeiramento de conteúdos como querem alguns, mas de construir a educação com e para seus destinatários concretos. Como e quanto essa educação será diferente da educação infantil, cabe a seus agentes - alunos e professores - decidir.

Ora, essa educação de qualidade não se desenvolve fora de certas condições concretas de trabalho e formação dos educadores. E é nesse sentido que gostaria de desenvolver alguns comentários sobre a situação atual da suplência pública, especialmente na rede estadual paulista

#### A situação atual da Suplência pública em São Paulo.

O panorama geral da suplência pública, especialmente a estadual, é de desolação, tal o desca-  
so ao qual foi relegada. O esforço do poder público parece se resumir à abertura de salas e atribuição das aulas. Tratarei dos 3 problemas que me parecem centrais:

#### 1º. O despreparo do pessoal docente.

Sobre a desqualificação dos professores da suplência incidem várias causas. De um lado, as Universidades e os cursos de Magistério são totalmente omissos em relação à educação de adultos. De outro, a política da Secretaria de Educação faz com que a suplência tenha se transformado no "reino dos ACTs" em início de carreira, e o setor onde a rotatividade dos profissionais é intensa. Como os cursos são semestrais, o DRU tem baixado regulamentação impedindo que os professores efetivos escolham classes de suplência para o preenchimento da jornada principal. Assim, as classes de supletivo são atribuídas apenas como carga suplementar dos efetivos ou, em caso de não preenchimento, aos ACTs. Mesmo os contratados evitam a suplência, temendo redução de carga horária no meio do ano letivo. Assim, restam para a Suplência os ACTs que ficam por último na atribuição, justamente os mais jovens, inexperientes, quando não leigos (no caso de localidades menores). Em contrapartida, a Secretaria é obrigada por lei a promover a qualificação do pessoal do supletivo, promovendo cursos e reciclagens. Quando o faz, entretanto, privilegia a inscrição dos efetivos que, em busca dos tais "pontos" inscrevem-se nos cursos

mesmo sem estar na regência de classes de suplência. Assim, prepara-se o pessoal errado, deixando-se o pessoal que rege classes de suplência sem apoio ou espaço de reflexão. Desestimula dos, assim que podem esses ACTs deixar a suplência em prol do regular. Tal rotatividade, somada à total ausência de reuniões pedagógicas específicas eliminam qualquer possibilidade de acúmulo de experiência e produção coletiva de um corpo válido de propostas para a suplência.

### 2ª. Ausência de diretrizes político-pedagógicas claras.

Não há um só documento oficial, ao que me conste, que ofereça diretrizes político-pedagógicas, subsídios teóricos, metodológicos ou curriculares para a Suplência. A CENP possui um serviço de ensino supletivo cuja pequena equipe, apesar de suas boas intenções, tem sido incapaz de oferecer uma supervisão pedagógica eficaz à rede, restringindo-se quando muito às tarefas burocráticas e ao "atendimento de emergência".

O "Manual para o professor de Suplência", atualmente de difícil obtenção, contém orientações principalmente para a Suplência I, sendo genérico em relação aos demais níveis, e encontra-se defasado face às novas propostas curriculares.

Exceção feita às classes de Suplência I, para as quais há material didático de Comunicação e Matemática, não há material didático para os demais níveis.

O quadro de desorientação completa-se com a supervisão realizada nas DREs e DEs, onde há uma só assistente técnica por DRE e eventualmente uma supervisora destacada por DE. Estas, quase sempre, cuidam dos problemas burocráticos e administrativos, sendo incapazes de promover a orientação pedagógica. Resta assim ao professor a resolução solitária dos complexos problemas psico-pedagógicos que a educação de adultos lhe apresenta.

### 3ª. Discriminação da Suplência nas Unidades de Ensino

Até mais do que o regular noturno, as classes de suplência são abandonadas e discriminadas pela equipe administrativa e até mesmo pelos professores dos demais níveis. Elas estão em último lugar na utilização dos laboratórios, quadras esportivas, bibliotecas, merenda, etc. Muitas vezes seus alunos são responsabilizados por qualquer dano nas instalações e impedidos de utilizar certos espaços e materiais. Presenciei casos em que sequer tinham o direito de possuir a carteira de estudante, como os demais. Não eram convocados para as festividades e solenidades escolares, numa verdadeira prática de segregação dos mais pobres.

#### Quais medidas precisam ser adotadas ?

- Do meu ponto de vista, há medidas urgentes a serem tomadas:
- A 1ª delas refere-se à estabilização de um corpo de professores, através da inversão do procedimento atual. É necessário estimular a permanência de professores efetivos, devidamente preparados e condignamente remunerados para que estes acumulem conhecimento e experiência na educação de adultos e possam, através de uma sistemática de reuniões remuneradas e previstas no calendário, produzir coletivamente uma proposta metodológica adequada à suplência. As Faculdades, por sua vez, devem assumir seu quinhão de responsabilidade na formação dos professores, incluindo a educação de adultos em seus currículos e promovendo pesquisa nesse campo do ensino.
  - A Secretaria e a CENP necessitam assumir a iniciativa no processo de formulação de um corpo válido de propostas político-pedagógicas para a Suplência e, sem autoritarismo nem tecnocracia, convocar o professorado a uma efetiva participação neste processo. Não se trata de mais um processo de consulta formal ao qual vem se dando o nome de "participação", e sim de um programa em que o professor participe e possa ter informação e controle sobre todas as suas etapas, da criação à decisão.
  - É urgente a elaboração de material didático e subsídios metodológicos ao trabalho do professor do supletivo, para cuja elaboração devem concorrer as contribuições dos professores experientes da rede, os assessores da Universidade e dos organismos não governamentais que atuam na educação de adultos.